



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO  
NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
- RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF nº 54.585.485/0001-51  
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 14 de março de 2025 às 09h30min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 54.585.485/0001-51 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)”); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.706.879/0001-88 e **HYPERION ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.208.664/0001-41 (“Gestoras”).
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Jonatas Oliveira (“Presidente”) e secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a 2ª emissão de cotas da Subclasse Sênior, nos termos da Resolução CVM 160/22; **(ii)** o evento de avaliação previsto no Anexo Descritivo da Classe, item 13.2, iv; e **(iii)** autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas
- 6 **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(i)** a 2ª emissão de cotas da Subclasse Sênior, nos termos da Resolução CVM 160/22, seguindo as características do suplemento anexo à assembleia (“Anexo II”); **(ii)** cientes que após a nova subscrição de cotas da subclasse sênior ocorrerá desenquadramento do Índice de Subordinação, aprovaram que tal evento de avaliação não seja considerado Evento de Liquidação Antecipada, considerando o plano para reenquadramento em até três meses; e **(iii)** autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
- 7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela,



suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 14 de março de 2025.

DocuSigned by:

*Jonatas Oliveira*

2D92399EB3D345F

**Jonatas Oliveira**  
Presidente

Assinado por:

*Erick Sayans*

F22A0892F69A428...

**Erick Sayans**  
Secretário

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F8D1AF49F

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**  
Administradora

Assinado por:

*Joel La Banca Neto*

ID0C620008E549C

**GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Gestora

DocuSigned by:

*RODOLFO DANTAS DE AMORIM*

2BAAD068782241D

Assinado por:

*Ana Cristina Mantoanelli*

1959391596204C7

**HYPERION ASSET MANAGEMENT LTDA.**  
Gestora

Signed by:

*Ana Toledo Vieira*

467D738E38A823A



## **ANEXO II**

### **APÊNDICE DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO DA CLASSE SENIOR DO NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 54.585.485/0001-51**

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas Sênior, em uma ou mais emissões.
3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas Sênior.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Sênior serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções às “Cotas Sênior” e “Subclasse Sênior” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares das Cotas Sênior.
5. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Sênior poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Sênior e da Oferta.
6. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Sênior.



**ANEXO II.1.  
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SENIOR**

**SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS SENIORES DO NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ nº 54.585.485/0001-51**

A 2ª (Segunda) Emissão de Cotas Seniores do **NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo da Classe Única, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** Oferta Pública com Rito de Registro Automático, nos termos do inciso VI do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, 13 de julho de 2022;
- b) Data da emissão:** Será a data da primeira integralização de Cotas da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas Seniores;
- c) Valor da emissão:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), podendo este ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização;
- d) Valor unitário:** O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento e Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;
- e) Quantidade de Cotas Seniores:** quantidade calculada conforme itens “c” e “d”;
- f) Aplicação mínima por investidor:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- g) Prazo de colocação:** nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Oferta Pública de Rito de Registro Automático”);
- h) Destinatário:** destinado a investidores profissionais e qualificados, nos termos do inciso VI do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160 e da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- i) Amortização:** Não haverá amortizações programadas, no entanto, as cotas poderão ser amortizadas na forma do previsto no Regulamento do Fundo e Anexo Descritivo;
- j) Prazo de duração e carência:** 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da primeira integralização da 2ª (Segunda) Emissão de Cotas Seniores, sendo que no 48º (quadragesimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento



no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida Série de cotas.

**k) Remuneração alvo:** CDI+7% (sete por cento) ao ano;

**l) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** há a possibilidade de cancelamento do saldo de cotas não colocado, observado que não haverá montante mínimo de subscrição;

**m) Distribuidor:** Será a própria Administradora do Fundo;

**n) Forma de Integralização:** À vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição.

**o) Prazo para Distribuição:** Será admitida a distribuição parcial, não havendo montante mínimo a ser subscrito e integralizado, nos termos da Resolução CVM 160/22.

São Paulo, **14 de março** de 2025.

---

**NPL SN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 54.585.485/0001-51**